

SUBSTANTIVO “NEGRO” EM DICIONÁRIOS:

Falta de políticas de ações afirmativas no combate ao racismo estrutural

Joel Nemona Mendes¹

RESUMO

Este artigo traz uma reflexão sobre o fenômeno crescente do racismo estrutural no Brasil, a partir de um olhar crítico sobre a ancoragem, em dicionários, do nome “negro” conceituado com sentidos e significados pejorativos, ofensivos e racistas. Assim, essa ancoragem reflete a realidade do racismo estrutural, visto que, o dicionário representa a memória coletiva da sociedade e é uma das suas mais importantes instituições simbólicas e pode se dizer que, as instituições educacionais favorecem, disseminam e fazem perdurar o uso da palavra negro, assim como reforçam a prática de racismo, injúria racial e violência simbólica contra os cidadãos com descendência ou ascendência africana. Para tanto, objetivou-se elaborar propostas de políticas de ações afirmativas visando a aplicabilidade de recomendações feitas aos Estados, pela ONU, na Conferência Internacional contra o Racismo, realizada em Durban, na África do Sul, em 2001 e a elaboração de propostas de medidas políticas, legislativas e jurídicas. Enfim, constatou-se que, no ramo da educação, as políticas de ações afirmativas sobre o racismo, no Brasil, se concentram, geralmente, no sistema de cota universitário. Todavia, o racismo estrutural está se fortalecendo, em particular no sistema educacional. Assim, o combate ao racismo, a partir de suas raízes, como por exemplo, a emenda aos conceitos racistas da palavra “negro” poderia ser eficiente pela mudança de imagem, percepção e representação social de descendentes africanos.

Palavras-Chave: Nome “negro”. Ancoragem em dicionários. Injúria racial. Política de ações afirmativas.

ABSTRACT

This article reflects on the growing phenomenon of structural racism in Brazil, from a critical perspective on the anchoring, in dictionaries of the “N-word” conceptualized with pejorative, offensive and racist meanings. Thus, this anchorage reflects the reality of structural racism, since the dictionary represents the collective memory of society and is one of its most important symbolic institutions and it can be said that educational institutions favor, disseminate and make the use of the “N-word” endures, as well as they reinforce the practice of racism, racial slurs and symbolic violence against Afrodescendants. To this end, the objective was to elaborate proposals for affirmative action policies aiming at the applicability of recommendations made to States, by the UN, at the International Conference against Racism, held in Durban, South Africa, in 2001, and the elaboration of proposals for political, legislative and legal measures. Finally, it was found that, in the field of education, affirmative action policies on racism in Brazil are generally focused on the university quota system. However, structural racism is strengthening, particularly in the education system. Thus, the fight against racism, from its roots, such as the amendment to the racist concepts of the “N-word” could be efficient by changing the image, perception and social representation of African descendants.

Keywords: “N-word”. Anchoring in dictionaries. Racial slur. Affirmative Action Policy.

¹ Assistente Social CRESS, 6ª Região/Uberlândia. Mestrando em Ciências Sociais stricto sensu pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Pós graduado em Docência para Ensino Superior Lato sensu pela Universidade Paulista (UNIP). Graduado em Serviço Social pela Universidade Paulista (UNIP) e Graduado em Teologia pelo Seminário Teológico Batista Goiano (STBG). E-mail: jnmendes1234@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Objetivou elaborar propostas de emenda aos conceitos ofensivos e racistas do nome “negro”, como política de ações afirmativas no combate ao racismo, referente a prática de injúria racial e violência simbólica contra “Afros”, no âmbito do uso do substantivo negro no Brasil. Os objetivos específicos são (i) destacar as recomendações da Conferência Internacional sobre o Racismo, que aconteceu em Durban, em 2001, (ii) elaborar propostas políticas, legislativas e jurídicas, visando a emenda aos conceitos pejorativos, ofensivos e racistas da palavra negro. Sabe-se que, depois da segunda guerra mundial, com o surgimento de organizações internacionais como a ONU – Organização das Nações Unidas- (1945), a OMS -Organização Mundial da Saúde- (1948), a UNESCO - Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura. - (1945), as políticas de ações afirmativas surgiram para reparar os danos causados pela guerra, ou seja, como uma política que visa compensar os efeitos duradouros causados pela guerra, através da governamentalidade estatal de bem estar social ou “*Welfare State*”.

Portanto, foi nos Estados Unidos de América que, na década de 1960, a expressão surgiu de forma concreto com as reivindicações democráticas internas, pelos direitos humanos e fundamentais para todos, inclusive para os “*Afro-Americans*”, visando a abolição e a reparação de políticas racistas segregacionistas. Além dos Estados Unidos de América, muitos países do planeta, também, têm usado as políticas de ações afirmativas, de acordo com situações específicas de cada país. No Brasil, sem dúvida, as atrocidades cometidas pelos sistemas de colonialismo e escravidão deixaram marcas negativas contra as populações afrodescendentes e indígenas. Portanto, estas atrocidades não são somente físicas, mas, também, social, cultural, mental, psicológica, econômica, moral, intelectual, simbólica assim em diante. As reclamações a favor de abolição da escravatura e compensação de vítimas da escravidão, têm começado desde o ano 1823, logo depois da independência, quando o deputado José Bonifácio D´Andrada e Silva² tomara a iniciativa de levar a proposta de lei visando a abolição da escravidão, foi preso pelo governo imperialista brasileira da época. No livro publicado dois anos depois, em Paris, na França, por colegas refugiados, que tiveram a copia da proposta, o deputado José Bonifácio ressalta o seguinte:

Generosos Cidadãos do Brasil, que amais a vossa Patria, sabeí que sem a abolição total do infame trafico da escravatura Africana, e sem a emancipação successiva dos actuaes cativos, nunca o Brasil firmará a sua independencia nacional, e segurará e defenderá a sua liberal Constituição; nunca aperfeiçoará as raças existentes, e nunca formará, como imperiosamente o deve, hum exercito brioso, e huma marinha florescente. Sem liberdade individual não pode haver civilização nem solida riqueza; não pode haver moralidade, e justiça; e sem estas filhas do Ceo, não há nem pode haver brio, força, e poder entre as Nações (D´ANDRADA E SILVA, 1825:40).

Convém sublinhar que, a população afrobrasileira permaneceu legalmente marginalizada, inferiorizada e excluída da sociedade por muitos anos e os diferentes Governos Brasileiros não adotaram políticas de ações afirmativas até a Conferência Internacional sobre o Racismo, que ocorreu em Durban, na África do Sul, em 2001. Porquanto, o fato de ter reconhecido o Brasil como um país racista, o ex. Presidente Fernando Henrique Cardoso não chegou a implementar políticas de ações afirmativas. Ora, com o impacto da Carta Magna de 1988 e das recomendações feitas pela ONU, na conferência de Durban, o ex. Presidente Lula Da Silva fez um passo significativo, nesse aspecto.

² Esta representação estava para ser apresentada á Assembléa geral constituinte e legislativa do imperio do Brasil, quando por motivos, cuja relação pertence a outro lugar, eila foi dissolvida (1), e seu autor, entre outros Deputados, prezo e deportado. Existia porem uma cópia em mão de quem havia sido confiada a mesma representação: é desta copia que fazemos a presente publicação, sem que nenuma outra razão nos induza a este fim senao o amor da Patria, que accende em nosso peito um lume santo (D´ANDRADA E SILVA, 1825:1).

UM OLHAR SOBRE OS CONCEITOS RACISTAS DO SUBSTANTIVO “NEGRO”

Historicamente, os africanos escravizados e seus descendentes não tinham sido somente excluídos do sistema educacional³, mas, também, vítimas de várias atrocidades e injustiças⁴, no Brasil. Até os dias de hoje, a categoria étnica afrobrasileira ainda é vítima de estigmatização, exclusão social, inferiorização racial, marginalização social, discriminações sociais, preconceitos raciais e outros. A pesquisa realizada sobre a palavra “negro” no Brasil, revelou que, ela é uma representação social negativa e uma forma de dominação simbólica da população afrodescendente. É possível dissecar a palavra “negro” e apreender os diferentes significados e sentidos denotativos e conotativos por trás dela⁵.

Negro (a), adj. Que pertence a raça negra. Lívido, magoado. Ter o corpo negro de pancadas – Escuro, escurecido, cerrado -Preto; emprega-se muitas vezes para designar plantas, animais, etc. Porco, sujo, imundo, enxovalhado; diz-se principalmente da roupa, e de mãos – Figuradamente: infeliz, infausto, triste, luctuoso; que aflige, que entristece, odioso, indigno; diz-se de certas acções más, de alguns delictos, etc. – Negra calúnia. – Negra ingratidão. – Horrível, hediondo, medonho. – Familiarmente: Afflicto, entelado, em aperto. – Reputação, fama negra; que denigra, ou enegrece (VIEIRA, 1873:425-436).

Essa ancoragem da palavra “negro” atribuída aos africanos colonizados e escravizados está ainda presente nos dicionários modernos. Para Rios (2018), negro significa:

[...] adj. 1. Que é de cor escura. 2. Preto; muito escuro. 3. Escurecido pelo tempo ou pelo sol. 4. FIG Sombrio, triste, funesto, infeliz. 5. FIG Tétrico, ameaçador. 6. FIG Maldito. s.m 7. Homem de raça negra; preto. 8. ANT Escravo; homem que trabalha muito. Dim.: negrilho, negrinho. Aum.: negraço, negralhão, negrão. Col.: negrada, negralhada, negraria. Sup.abs. sint.: nigérrimo. Ant.: claro, branco (RIOS, 2018:364).

Considerando-se ambos os conceitos de Vieira (1873) e Rios (2018), pode-se afirmar que, a ancoragem da palavra negro em dicionários no século XXI reforça a realidade do racismo estrutural no Brasil. Pois, segundo Delesalle & Valensi (1972):

A entrada da palavra nos dicionários significará sua institucionalização ideológica, seu reconhecimento como "palavra da linguagem" e não mais apenas como uma palavra de um idioma especializado. Semes herdado de a prática comercial, legislativa e de passageiros deve ser confrontado, unido ou desarticulado, dentro de dicionários [...] Portanto, apesar das grandes descobertas, os redatores de dicionários não conhecem a África, seus habitantes e o comércio de escravos em que estão vítimas. Enquanto o Negro existe como uma coisa e como uma palavra em uso, ele é ocultado como palavra em menção. Isso não é uma ausência acidental e inocente, mas de um ato de censura, que trai o constrangimento daí decorrente da existência dos negros como povos e como escravos (DELESALLE & VALENSI, 1972: 82, 84 - Tradução nossa).

³ “O isolamento espacial, cultural e social, em casos dessa natureza, constitui um produto dinâmico do tratamento dispensado às minorias raciais e étnicas, demonstrando a incapacidade da ordem social em evoluir na direção de padrões integrativos de reconstrução social (FERNANDES, 2013:57)”.

⁴ “Em suma, o negro não repudia nada – nem a experiência ancestral, nem o universo criado pelo branco, nem a condição humana que nele encontra. A sua revolta nasce de uma injustiça profunda e sem remédio, que só ele sente por ser posto à margem da vida e da justiça humana, vítima de um estado (FERNANDES, 2013:228)”. “A população negra sofria, enquanto povo brasileiro, todas as atrocidades da ditadura e, nesse período, os grupos negros de protesto contra o racismo também foram reprimidos (MUNANGA, 1986:128)”.

⁵ Ver: MENDES, Joel Nemon. **Palavra “negro” no Brasil: Perspectiva de dominação em Marx e Bourdieu**. Revista Educação em foco – Edição nº 14 / UNISEPE – União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa. Amparo: 2022. Disponível em: <<https://portal.unisepe.com.br/unifia/educacao-em-foco/ano-2022/>>.

Nessa linha, em sua obra “Razão da crítica negra”, Mbembe (2018: 19) considera que, o nome Negro [...] este nome assinalava uma série de experiências históricas desoladoras, a realidade de uma vida vazia; o assombramento, para milhões de pessoas apanhadas nas redes da dominação de raça, de verem funcionar os seus corpos e pensamentos a partir de fora, e de terem sido transformadas em espectadores de qualquer coisa que era e não era a sua própria vida. No entanto, se cientificamente a “raça” é um conceito pouco significativo, política e ideologicamente ele é muito significativo, pois funciona como uma categoria etno-semântica, isto é, política e econômico-social de acordo com a estrutura de poder em cada sociedade multirracial. Portanto, o que então seria a política de ação afirmativa centrada somente em cotas raciais sem combater o racismo estrutural a partir de suas raízes, como o nome negro?

De certo, o nome negro é sinónimo de escravo. Em sua obra, “*La condition noire*”, o historiador Pap Ndiaye (2008) considera que o sistema de escravidão inventou o nome “negro”, para representar a condição de escravização dos Africanos. A partir de 1650, com o tráfico de escravos, a palavra “preto” passa a palavra “negro”. “preto” não designa mais uma cor, mas um *status* social, na base da escala. A palavra “negro” chegou à França via Portugal no século XVI. Os africanos vendidos no litoral são considerados como gado de trabalho. O preto não designa mais apenas um africano, nem apenas uma cor. A palavra se torna apenas pejorativa: Branco = mestre; Preto = escravo (RENARD Apud: FRANCE CULTURE, 2018 – Tradução nossa). Assim sendo, as políticas de ações afirmativas deveriam ser enquadradas de acordo com o contexto, a experiência e as especificidades de danos causados pelo colonialismo e a escravidão, contra os descendentes africanos no Brasil. Danos que têm reflexos em todas as dimensões humanas, em todas as esferas e camadas sociais. Com isso, estes danos têm um denominador comum: o racismo estrutural. Por isso, implementar políticas de ações afirmativas no sistema educacional, visando somente as políticas de cotas raciais, sem desarraigar o racismo em si, seria ineficiente. Em outras palavras, não se pode falar de combate ao racismo, pelas políticas de cotas raciais enquanto as particularidades da questão racial⁶ continuarem firmes no Brasil.

[...] um programa de ações afirmativas, de modo especial no que tange à meta de cotas para negros nas universidades, significa muito mais do que aumento de oportunidades de acesso ao ensino superior, significa também condições para realizar estudos com sucesso e, além disso, reconhecimento e valorização da cultura, história e dos conhecimentos produzidos pelos africanos de África, assim como pelos da diáspora. Destaque-se também que isto requer critérios ético-críticos [...] ao discorrer sobre uma pedagogia da inclusão, se possa questionar e desconstruir o sistema de exclusões vigente e produzir uma nova ordem social (BRASIL, 2003:50).

A reprodução de estereótipos raciais nos livros didáticos e no comportamento de professores e dos próprios alunos; reprodução de um ideal de branquitude (Pinto, 1992; Figueira, 1990), onde os brancos são percebidos como tendo qualidades positivas em detrimento de qualidades negativas apontadas para *negros – e, o segundo, a aspectos econômicos* (Rosenberg, 1990), como a frequência em escolas de má qualidade, onde o aluno se concentraria por conta da segregação espacial/racial (Pinto, 1990) e a evasão escolar para entrada no mercado de trabalho (IDEM: 85).

Ademais, pode se confirmar que, o MEC e as instituições educacionais (creches, escolas, colégios, faculdades, universidades e mais) tenham o papel de produção e reprodução social de inferioridade racial, dominação racial e exclusão social (racial) da população afrobrasileira, devido a manutenção de conceitos negativos, ofensivos e racistas do nome negro em dicionários e materiais socioeducacionais. Diante disso, é “*sine qua non*” elaborar, implementar e efetivar políticas de ações afirmativas que possam desvincular os agentes sociais com descendência ou ascendência africana da palavra depreciativa “negro”. Considerando-se, o fato de que, o termo negro tenha sido ancorado e disseminado de forma tácita e simbólica na consciência coletiva brasileira, o ponto de partida para combater o racismo, a injúria racial

⁶ As particularidades do racismo (estrutural) são, claramente, tudo que jaz por baixo do racismo: preconceito de marca, estereótipos raciais, preconceitos raciais, discriminações raciais, estigmatizações raciais, inferiorização racial, marginalização racial, classificação racial, desumanização dos Afro-Brasileiros, palavra negro e outros.

e a violência simbólica praticadas no âmbito do seu uso é desvinculá-lo da população afrodescendente. Em outras palavras, trocar o nome “negro” por “Afro-Brasileiro (a)” como denominação identitária das populações com descendência ou ascendência africana e da categoria étnica a qual eles pertencem.

De outro lado, a responsabilização do Estado Brasileiro e do MEC se faz sentido pelo fato de que, por um lado, a reprodução social se faz geralmente através de estratégias e dispositivos de Estado. Foucault define os dispositivos de poder como estratégias para ‘conduzir o comportamento dos outros’. [...] estruturas sociais e instituições sociais são dispositivos de poder e incorporam estratégias de poder que visam determinar a conduta de outros por um significado benéfico para alguns. [...] seu objetivo é manter ou desenvolver a seu favor um certo equilíbrio de poder (FOUCAULT, 2001: 1056) e, por outro, o MEC é o canal de reprodução social através de (creches, escolas, colégios, faculdades, universidades e outras instituições socioeducacionais). Em vista disso, o nome negro, como *habitus*⁷, ou seja, estrutura estruturada, que serve como estrutura estruturante da sociedade brasileira, molda as estruturas sociais e mentais, introjeta a ideia de inferiorização dos Afrodescendentes chamados de “negros”, é uma injúria racial e produz a violência simbólica.

Sem dúvida, a palavra “negro” é um *habitus* estruturado e inventado pelo Estado (colonial escravocrata) e perpetua-se através do sistema educacional, ou seja, de instituições educacionais. “*I’m not a Negro. I never called myself one*”. (“Eu não sou negro, nunca me identifiquei como negro”). E, pedi que a República Branca se perguntasse por que precisou inventar o “Negro” [...] Baldwin explora, escava e esgota esta evidência recalitrante: o negro foi inventado (BALDWIN, 2017: 1). Na mesma linha, Mbembe (2018) cita Fanon e afirma que:

Em Fanon, o termo “Negro” advém mais de um mecanismo de atribuição do que de autodesignação. Eu não sou negro, declara Fanon, nem sou um negro. Negro não é nem o meu nome nem apelido, e menos ainda a minha essência e identidade. Sou um ser humano, e isso basta. O Outro pode disputar em mim esta qualidade, mas nunca conseguirá tirar a minha pele ontológica. O facto de ser escravo, de ser colonizado, de ser alvo de discriminações ou de toda a espécie de praxes, vexações, privações e humilhações, em virtude da cor da pele, não muda absolutamente nada (MBEMBE, 2018: 88).

Por certo, ao inventar, ancorar e disseminar a palavra “negro” em dicionários, livros e outros materiais didáticos, é possível afirmar que o Estado colonial escravocrata Português/Brasileiro tinha a intenção clara de manchar a imagem dos Africanos escravizados e colonizados, afim de os dominar em todos os aspectos da vida humana. Inegavelmente, o Estado Brasileiro corrente, através do MEC, ao aceitar e ancorar o termo “negro” em dicionários contemporâneos, reforça, perpetua e faz perdurar a mesma razão de Estado colonial escravocrata, de subugar, ofender, animalizar, inferiorizar e dominar os cidadãos com descendência ou ascendência africana. Razão pela qual, em sua obra “*La Noblesse de l’Etat*”, Bourdieu (2003) afirma que, o poder do Estado é o campo do poder, composto pela articulação de estruturas mentais e estruturas objetivas. O autor menciona a questão de relações de força que se exercem no campo do poder, entre dominantes e dominados. Essa luta se manifesta no campo simbólico, na maneira de ver e de pensar, que é a fonte da violência simbólica. *A priori*, é claro que, a palavra “negro” é a representação negativa simbólica dos povos africanos e seus descendentes na diáspora, um nome que deve ser desvinculado dos agentes sociais “Afros”, visto que, quase 100 anos depois de autodesignação e tentativa de positividade feitas por Aimé Césaire, Senghor e seus pares; e pelo MNU e alguns intelectuais afro-brasileiros, não se observou nenhum impacto positivo na sociedade tanto africana, brasileira, quanto global. Os povos chamados de “negros” continuam sendo vistos como animais, objetos, inferiores, etc.

⁷ Bourdieu (1984) considera que, a violência simbólica se exerce a partir de um *habitus* estruturado que serve como estrutura estruturante. O *Habitus* é o produto do condicionamento que tende a reproduzir a lógica objetiva do condicionamento, mas ao fazê-lo sofrer uma transformação: “é uma espécie de máquina transformadora” que nos faz “reproduzir” as condições sociais de nossa própria produção, mas de uma forma relativamente imprevisível, de tal forma que não se pode simplesmente e mecanicamente passar do conhecimento das condições de produção de conhecimento do produto.

ALGUMAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA ONU EM DURBAN, ÁFRICA DO SUL

De acordo com a ONU (2001), na seção 1, sobre Revisão do andamento e avaliação da implementação da Declaração e Programa de Ação de Durban por todos os participantes interessados em nível nacional, regional e internacional, inclusive avaliação de manifestações contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, eis alguns pontos importantes:

- 5. Enfatiza a necessidade de continuar abordando, com ainda maior ímpeto, todas as formas e manifestações de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, em todas as partes do mundo e em todas as esferas da vida.
- 8. Reitera que a pobreza, o subdesenvolvimento, a marginalização, a exclusão social e as disparidades econômicas estão intimamente associadas ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e à intolerância correlata e contribuem para a persistência de atitudes e práticas racistas que, por sua vez, geram mais pobreza.
- 10. Condena legislações, políticas e práticas baseadas no racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata que são incompatíveis com a democracia, e a governança transparente e responsável.
- 13. Reafirma que qualquer advocacia do ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, hostilidade ou violência deverá ser proibida por lei, reafirma ademais que toda disseminação de idéias baseadas em superioridade racial ou ódio, incitamento a discriminação racial, bem como atos de violência ou incitação a tais atos devem ser declaradas ofensas puníveis por lei, de acordo com as obrigações dos Estados, e que estas proibições estão de acordo com a liberdade de opinião e expressão.
- Na seção 5 sobre Identificação de medidas concretas e iniciativas adicionais em todos os níveis para combater e eliminar todas as manifestações de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, para fomentar a implantação do DDPA e tratar dos desafios e impedimentos aos mesmos, inclusive tendo em vista o desenvolvimento desde a adoção do DDPA em 2001.
- 57. Convoca os Estados para combater a impunidade por atos de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata para garantir acesso rápido à justiça e a concessão de reparação adequada às vítimas.
- 72. Conclama os Estados a dirigirem suas ações afirmativas ou positivas, estratégias ou ações, bem como novos investimentos em assistência médica, saúde pública, educação, eletricidade, água potável e controle ambiental, às comunidades de afrodescendentes e povos indígenas.
- 98. Conclama os Estados a combaterem a impunidade por crimes por motivações racistas ou xenofóbicas, inclusive através da adoção da legislação apropriada, bem como alteração, rescisão ou anulação de quaisquer leis ou regulamentos que criem ou perpetuem o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata.
- 99. Conclama os Estados, de acordo com suas obrigações de direitos humanos, a declararem a ilegalidade de e a proibirem por lei todas as organizações baseadas em idéias ou teoria de superioridade de uma raça ou grupo de pessoas de uma cor ou origem étnica ou que tente justificar ou promover ódio nacional, racial e religioso e discriminação em qualquer forma a adotarem medidas imediatas e positivas destinadas a erradicar toda a incitação ou ato de tal discriminação.
- 112. Encoraja os Parlamentos a considerarem regularmente o tratamento da questão de racismo e discriminação, visando a consolidação de sua legislação, incluindo legislação anti-discriminação, e melhorar as políticas para o combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata.

Ora, pode se observar que as políticas de ações afirmativas abordam de forma ampla o combate a todas as manifestações do racismo e a reparação, ou seja, a compensação de danos causados pelos sistemas de colonialismo e escravidão. Seria, então, errôneo limitá-las a programas de cotas universitários. É claramente observável, nas recomendações da ONU, a menção “combate ao racismo em todas as suas manifestações”. Com base nisso, pode-se dizer que a presença da palavra “negro” nos dicionários e outros materiais didáticos escolares, com conceitos inferiorizantes, marginalizantes, ofensivos, pejorativos, racistas etc., é o reflexo do racismo estrutural no Brasil (seção 1/5); a injúria racial e a violência simbólica referentes a palavra “negro” são práticas baseadas no racismo (seção 1/10), incitação à discriminação, hostilidade ou violência; disseminação de idéias baseadas em superioridade racial ou ódio, incitamento a discriminação racial, bem como atos de violência ou incitação (seção 1/13).

Quanto aos argumentos a favor da ação afirmativa, ao adotar uma política de ação afirmativa, “*Le Conseil Économique et Social*” da ONU (2002) afirma que os argumentos a favor da ação afirmativa são: Ao adotar uma política de ações afirmativas, os Estados se esforçam para justificá-la para os olhos da opinião pública. As razões apresentadas irão depender essencialmente do contexto social particular do Estado em questão, a saber, (i) reparação ou retificação de injustiças históricas, (ii) abordar a discriminação social / estrutural, e (iii) estabelecer diversidade ou representação proporcional de grupos. Seguindo essa linha, pode se vislumbrar a amplitude de políticas de ação social, com base nesses três pontos supracitados. Em vista disso, no contexto do Brasil, podem se destacar os seguintes: danos causados contra os africanos escravizados e seus descendentes, a construção de um Estado com base na raça, ou seja, na cor da pele das pessoas, o que gerou o racismo estrutural; e, manifestações das injustiças de colonização e escravidão, em todas as dimensões humanas, sobretudo o não acesso a educação pela grande maioria desse grupo populacional, pode se afirmar que, as recomendações da ONU fazem sentido.

Pois, parte-se do termo “negro” que foi reestruturado, forjado, inventado, carregado de sentidos e significados ofensivos e atribuído aos africanos em condição de escravizado e colonizado, que o aceitaram de forma não-consciente. Ora, o nome negro é sinônimo de escravo. Em sua obra, “*La condition noire*”, o historiador Pap Ndiaye (2008) considera que o sistema de escravidão inventou o nome “negro”, para representar a condição de escravização dos Africanos. A partir de 1650, com o tráfico de escravos, a palavra “preto” passa a palavra “negro”. “preto” não designa mais uma cor, mas um status social, na base da escala. Diante disso, várias indagações foram feitas, cuja principal se expressa a seguir: Por que o Governo brasileiro e o MEC - Ministério da Educação admitem e continuam ancorando a palavra ofensiva, pejorativa, desumanizante, marginalizante, inferiorizante “negro”, nos dicionários e outros materiais didáticos educacionais? Mediante a problematização deste estudo, as seguintes hipóteses principais foram formuladas:

1. A emenda aos conceitos ofensivos e racistas da palavra negro ancorada em dicionários e outros materiais educacionais pode erradicar a disseminação e a sua perduração na consciência coletiva brasileira, ainda que este processo seja lento e gradual.
2. A atribuição de uma denominação identitária não ofensiva é *sine qua non* para combater a injúria racial proferida no âmbito do uso do nome “negro”, ou seja, trocar a denominação identitária ou o nome da categoria étnica de “negro” para “afrodescendente” e dos agentes sociais com descendência e/ou ascendência africana de “negros” para “Afro-brasileiros” seria uma opção eficiente.
3. Reforçar e criar as leis punitivas contra quem chamar o agente social “Afrobrasileiro” de “negro” é um meio de combater os crimes de injúria racial e violência simbólica praticadas contra os afrodescendentes.

PROPOSTAS DE MEDIDAS POLÍTICAS, LEGISLATIVAS E JURÍDICAS

Sem dúvida, a razão de Estado colonial português de animalizar e coisificar os africanos colonizados e escravizados continua ativa na governamentalidade do Estado Brasileiro corrente, através do MEC, ao manter a ancoragem, a disseminação e a perduração do nome “negro”. Enquanto, ironicamente, o Governo Brasileiro tem implementado, as políticas de ações afirmativas, principalmente, a de cota universitária para estudantes ‘pretos, pardos e indígenas’, na tentativa de equilibrar a presença ou participação racial no sistema educacional. Portanto, acredita-se que, somente, equilibrar a participação de todos os agentes sociais, de todas as categorias étnico-raciais nas universidades não resolveria o problema central, que é o racismo estrutural, especificamente, no sistema educacional.

Segundo os anais do documento “Perspectivas internacionais em Ação Afirmativa” a ação afirmativa pode ser uma preferência especial em relação a membros de um grupo definido por raça, cor, religião, língua ou sexo, com o propósito de assegurar acesso a poder, prestígio, riqueza (CONTINS; SANTÍANA, 1996:209). Essa definição está claramente fundamentada no conceito de Capital, desenvolvido por Bourdieu (2006), segundo o qual o capital representa as vantagens herdadas de seu entorno social e familiar. De outro lado, ele distingue quatro tipos de capital. (i) Capital Econômico (renda e patrimônio, bens materiais, meios de produção, recursos financeiros) que permite que o poder de dominação das classes favorecidas seja exercido sobre outras categorias da sociedade. Podemos definir capital econômico como o conjunto de posses materiais e monetárias que ajudam a fomentar relações de dominação entre os agentes. (ii) Capital cultural (conhecimento, diplomas, conhecimento, habilidades interpessoais, língua, cultura geral, bens culturais, estilos de aprendizagem, etc.). (iii) Capital Social, essencial para o sucesso de um indivíduo na sua vida pessoal e profissional, diz respeito ao Capital Social. Por fim, Bourdieu aponta para o papel do capital simbólico, que permite ao indivíduo obter um certo reconhecimento social dentro de seu ambiente, por meio de prêmios, distinções ou sistemas honorários (títulos, prestígios, medalhas, etc.). Sem dúvida, os Afro-Brasileiros, em sua trajetória histórica tinham sido prejudicados e excluídos da sociedade brasileira, sem direito de exercício de sua (pena) cidadania. Em decorrência disso, hoje, eles não possuem capitais suficientes e são, geralmente, ausentes e/ou dominados em diferentes campos sociais.

De outro lado, o nome “negro⁸” leva consigo a ideia de exclusão social, inferiorização social, pobreza e mais. Com relação a identidade, Pesavento (2000:124) afirma que, a construção da identidade vale-se de imagens, discursos, mitos, crenças, desejos, medos, ritos, ideologias. Em outras palavras, a identidade pertence ao mundo do imaginário, que é esta capacidade de representar o real, criando um mundo paralelo ao da concretude da existência; se a identidade é um sistema compreensivo de referência e é socialmente partilhada, ela deve ter uma carga de positividade, que comprometa a adesão, e também uma dose de credibilidade, que torne a versão plausível. Mesmo que a identidade seja uma construção elaborada por um grupo e, portanto, condição atribuída, há que ter em conta a recepção ou o endosso do seu público consumidor. Contudo, pode se compreender a importância da elaboração da identidade de forma subjetiva por um grupo e endossada pelos membros. Porém, o nome negro foi inventado e atribuído aos Africanos escravizados e colonizados; ele não é um produto inventado pelos próprios Africanos escravizados e colonizados, mas sim, pelos dominantes Brancos. Desta forma, pode se enxergar as dimensões sociais onde as políticas de ações afirmativas são necessárias para reparar e compensar os danos herdados do sistema de escravidão no Brasil. Em virtude disso, eis algumas propostas políticas, legislativas e jurídicas, que possam contribuir nesse aspecto.

⁸ Constituindo um mundo *à parte, aparte à parte*, não podiam tornar-se sujeitos por inteiro da nossa vida em comunidade. Posto de *parte*, afastado, parte a parte, o Negro significaria, assim, essencialmente, e antes de qualquer palavra, a ordem expressa da segregação (MBEMBE, 2018: 89).

1. PROPOSTAS DE MEDIDAS POLÍTICAS

- Organizar debates sociais, acadêmicos, religiosos e políticos sobre os conceitos da palavra “negro”, visando a apreensão de seus significados e sentidos para a transformação de estruturas sociais e mentais da sociedade brasileira e a mudança de percepção, imagem e representação social de dominados afrodescendentes.
- Considerar a autodesignação e a tentativa de positivação do nome “negro” e a criação do nome e movimento de “negritude⁹” pelos estudantes africanos, caribenhos na década de 1930, na França e de alguns intelectuais e MNU -Movimento Negro Unificado- na década de 1970, no Brasil, como paradoxais e incoerentes, devido a natureza ofensiva e racista de palavras negro e negritude.
- Emendar aos conceitos ofensivos, negativos, coisificantes, animalizantes, desumanizantes e racistas do nome “negro” e retirar qualquer atribuição desse nome aos cidadãos com descendência ou ascendência africana; promover e garantir a cultura democrática de respeito mútuo, dignidade e honra para qualquer cidadão, independentemente de sua origem, raça, cultura, opção sexual, crença religiosa etc.

2. PROPOSTAS DE MEDIDAS LEGISLATIVAS

- Criar leis para erradicar o uso oficial e estrutural da palavra negro e optar pelo uso legal da denominação identitária “afro-brasileira”, como estipulado na Carta Magna¹⁰ de 1988, em todos os aparatos estatais.
- Criar leis que desvincule os cidadãos com descendência ou ascendência africana do nome “negro”.
- Criar leis punitivas contra cidadãos, instituições públicas e privadas pelo emprego da palavra “negro”

3. PROPOSTAS DE MEDIDAS JURÍDICAS

- Reforçar as leis punitivas sobre racismo, injúria racial e violência (simbólica, psicológica, moral etc.) referentes ao uso de palavras negro, macaco, banana entre outros e criminalizar qualquer pessoa que chamar os “Afro-Brasileiros” de “negros”, independentemente, do contexto do seu uso.
- Aplicar as leis punitivas contra cidadãos, instituições públicas e privadas pelo emprego da palavra “negro”.
- Aplicar leis punitivas, especificamente, contra as instituições educacionais (creches, escolas, colégios, faculdades, universidades e mais), pelo emprego da palavra racista negro, devido ao seu papel na reprodução social, ou seja, na disseminação da injúria racial no uso do nome negro.

⁹ O próprio cofundador da Negritude, Senghor afirma: O termo Negritude tem sido frequentemente contestado como palavra antes de ser contestado como conceito. E se propunha substituir por outras palavras: “*menalité, africanité*”. Poderíamos continuar. E por que não “*etíopité ou etíopianité*”? Estou, portanto, livre para defender o termo que foi inventado, não por mim, como muitas vezes se diz erroneamente, mas por Aimé Césaire (SENGHOR Apud: JSTOR, 1971: 5).

¹⁰ De fato, para (BRASIL, 2020: 211), a denominação identitária legal e oficial à luz da Carta Magna de 1988 é a “afro-brasileira”, que pode ser encontrada, como já foi sublinhado, na SEÇÃO II, da Cultura, no Art. 215, § 1º e § 2º, que cita as categorias étnicas “indígena e afro-brasileira” e ainda fala de outros segmentos étnicos nacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista de teorias, noções e conceitos estudados em correlação com a abordagem de conceitos do nome “negro”, pode se afirmar que, a palavra negro é uma representação simbólica negativa atribuída aos Africanos e seus descendentes na diáspora. Além disso, ela é também um fato social¹¹, uma ação social¹², uma forma de dominação simbólica dos “Afros” e um *habitus*¹³. Quanto a questão de políticas de ações afirmativas, considerando-se a experiência brasileira e as especificidades da herança deixada pelos sistemas de colonização e escravidão, pode se considerar o conceito do ex-ministro Joaquim Gomes (2001:6-7), segundo o qual as ações afirmativas consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física e situação socioeconômica. Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade.

Realmente, a falta de políticas de ações afirmativas para combater as raízes do racismo no Brasil, confirma as hipóteses levantadas e nos fazem pensar, fundamentalmente, de uma abordagem integrada, ou seja, da promoção de igualdade racial e de oportunidades, adotando políticas de justiça social que levem em conta as diferenças entre os indivíduos. Igualdade racial do ponto de vista de imagem, percepção e representação social atribuídas a categoria étnica afrobrasileira, que necessita de uma profunda mudança, de forma real e concreta. Para Vallières (1968: 25): Ser negro não é ser homem na América, mas ser escravo de alguém. Para o rico americano branco, o negro é um sub-humano. Até os brancos pobres consideram o negro inferior a eles. Dizem: “trabalhar duro como um negro”, “cheirar mal como um negro”, “ser perigoso como um negro”, “ser ignorante como um negro”. De fato, as propostas feitas, centradas no conceito de ação afirmativa ajudaria a apreender de forma menos polêmica como o nome negro leva, carrega e projeta a ideia de uma categoria étnica inferior, marginal, feio, pobre, sujo, fedido e mais, afim de buscar soluções eficientes no combate ao racismo expresso no nome “negro”.

¹¹ Para PORFÍRIO (Apud: BRASIL ESCOLA): **Fato social** é um conceito sociológico que **diz respeito às maneiras de agir** dos indivíduos de um determinado grupo e da humanidade em geral. Para Durkheim [...] os fatos sociais moldam a maneira de agir das pessoas pela influência que eles exercem sobre elas. Os fatos sociais são conjuntos de hábitos praticados pelas pessoas, por meio de suas ações, que permitem a **identificação de uma consciência coletiva**, a qual age por trás dos indivíduos, influenciando as suas ações de alguma maneira. Isso significa que os fatos sociais são **gerais, coercitivos e exteriores**, ou seja, eles se apresentam como regras gerais no modo de agir dos sujeitos de uma sociedade, são exteriores ao sujeito, e são coercitivos na medida em que atuam como forças em cima dos indivíduos. Nesse sentido, o fato social é verificado e **não pode ser modificado pela ação individual**, pois há uma força exterior (a consciência coletiva) que o molda. (Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/durkheim-fato-social.htm>>. Acesso em 20 jan. 2022.

¹² A **ação social**, segundo o sociólogo alemão Max Weber, remete a um tipo de conduta do indivíduo que reflete sentido tanto para ele quanto para aqueles que são afetados. Esse conceito também é definido como as **formas de interação e simbolismo**, pois uma ação apenas acontece quando entramos em contato uns com os outros. E, durante esse processo, de alguma maneira o comportamento é atingido. Em outras palavras, pode-se dizer que a ação social é embasada em uma intencionalidade. Ou seja, o sujeito pratica uma ação e espera uma resposta do outro [...] **Ação racional em relação a fins** – ocorre quando o propósito da ação justifica a intenção e os caminhos percorridos para alcançar determinado objetivo (SANTOS, 2020). Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/sociologia/acao-social>>. Acessado em: 20 jan. 2022.

¹³ Ademais, (BOURDIEU, 2006) afirma que, **o habitus** designa questões de ser, pensar e fazer comuns a várias pessoas da mesma origem social, resultantes da incorporação inconsciente de normas e práticas veiculadas pelo grupo de pertencimento. Em suma, disposições gerais resultantes da interiorização e acumulação de cada um de nós, ao longo da nossa história, de aprendizagens passadas, de um saber inculcado por família, escola ou meio social durante o processo de socialização.

REFERÊNCIAS

BALDWIN, James. *Le monde des Livres. James Baldwin et l'invention du "Nègre"*. Cahier du "Monde". Nº 22670 décembre, 2017.

BOURDIEU, Pierre. *Questions de sociologie*. Les éditions de minuit, 1984.

_____. **O poder simbólico**. Coleção Memória e sociedade. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

_____. *Sur l'État*. Cours au Collège de France (1989-1992). Paris: Raisons d'Agir/Seuil, 2012, 672 pp.

_____. **A distinção: crítica social do julgamento**. Porto Alegre : Zouk, 2006.

BRASIL. **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica / organização**, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva e Valter Roberto Silvério. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003. 270 p.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil** [recurso eletrônico]. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2020.

CONTINS, M.; SANT'ANA, L. C. **O Movimento negro e a questão da ação afirmativa**. Estudos Feministas. IFCS/UFRJ-PPCIS/UERJ, v. 4, n. 1, pp. 209-220, 1996.

DELESALLE, Simone & VALENSI, Lucette. *Le mot "nègre" dans les dictionnaires français d'Ancien régime : histoire et lexicographie*. Langue Française : Langage et histoire, 1972.

D'ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. **Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil**. Sobre a Escravatura. Typographia de Firmint Didot, 1825.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. Apresentação de Lilia Moritz Schwarcz. 1ª Edição digital. São Paulo, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Méthodologie pour la connaissance du monde** : comment se débarrasser du marxisme. Dits et écrits II., éd. Gallimard, coll. Quarto, Paris, 2001.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social**. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra**. Éditions la Découverte, Paris, 2018.

MENDES, Joel Nemon. **Palavra "negro" no Brasil: Perspectiva de dominação em Marx e Bourdieu**. Revista Educação em foco – Edição nº 14 / UNISEPE – União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa. Amparo: 2022. Disponível em: <<https://portal.unisepe.com.br/unifia/educacao-em-foco/ano-2022/>>.MUNANGA, Kabengele. **Negritude: usos e sentidos**. São Paulo, Ática, 1986.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Documento final da conferência de Durban**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/igualdade-racial/documento-final-conferencia-de-durban>>. Acesso: 22/07/2021.

_____. *Rapport du Conseil économique et social pour 2002*. Assemblée générale Documents officiels Cinquante-septième session. Supplément no 3 (A/57/3/Rev.1), 2002.

PAP, Ndiaye. *La condition noire*. Essai sur une minorité française. Paris, Calmann-Lévy, 2008.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *A cor da alma*: ambivalências e ambiguidades. *Estudiosos sociales*, nº 18, Primer Semestre. Santa Fe, Argentina, 2000.

PORFÍRIO, Francisco. **Fato social**. **Apud**: Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/durkheim-fato-social.htm>>. Acessado em: 02 abr. 2022.

RENARD, Camille. Apud : France Culture. *De l'esclave à la négritude* : une histoire du mot "Noir". 2018. Disponível em: <<https://www.franceculture.fr/histoire/de-lesclave-a-la-negritude-une-histoire-du-mot-noir>>. Acessado em: 15 jan. 2022.

RIOS, Dermival Ribeiro. **Minidicionário escolar da língua portuguesa**. São Paulo: DCL, 2018.

SENGHOR, Léopold Sédar Apud: JSTOR. JOURNAL ARTICLE. *Problématique de la Négritude*. Présence Africaine Editions. Nouvelle série, No. 78, 2º Trimestre, 1971, pp. 3-26 (24 pages). Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/24350351?readnow>>. Acessado em: 12 mar. 2022.

SANTOS, Thamires. **Teoria sociológica defendida por Max Weber**, 2020. Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/sociologia/acao-social>>. Acessado em: 20 jan. 2022. VALLIÈRES, Pierre. *Nègres blancs d'Amérique*. Parti pris, Montréal, 1968.

VIEIRA, Domingo. **Grande dicionário português**: ou, Thesouro da língua portugueza, Volume 1, 1873.

Para citar esse artigo: MENDES, Joel Nemoná. **Substantivo “negro” em dicionários**: Falta de políticas de ações afirmativas no combate ao racismo estrutural. *Revista Educação em foco – Edição nº 14 / UNISEPE – União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa*. Amparo: 2022.